



## **EDITAL Nº 003/2025 - STDE**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE**, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para jovens e adultos dos Projetos, Capacita, Qualifica e Sobral Profissionalizado do Programa Ocupa Juventude, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e no Decreto Municipal nº 2885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições, destinados aos jovens e adultos dos Projetos, Capacita, Qualifica e Sobral Profissionalizado do Programa Ocupa Juventude, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**1.2.** Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

**1.3.** O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme **ITEM 05** deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório.

**1.4.** A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE;

**1.5.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas;

**1.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar **uma primeira e uma segunda opção de curso**, entre os ofertados no presente edital.



**1.6.1.** Os candidatos serão inicialmente classificados de acordo com a **primeira opção** escolhida. Caso não sejam convocados para essa primeira opção, serão considerados automaticamente para o preenchimento de vagas remanescentes na **segunda opção**, obedecendo a ordem de classificação geral.

**1.6.2.** O preenchimento das vagas remanescentes na segunda opção estará condicionado à existência de vagas disponíveis, ao cumprimento dos pré-requisitos do curso e à ordem de classificação do candidato.

**1.6.3.** Caso o candidato seja convocado para a segunda opção, sua participação implicará em **concordância tácita** com a substituição do curso originalmente pretendido, não sendo possível posterior remanejamento.

**1.7.** Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

**1.8.** O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado.

**1.9.** Não haverá taxa de inscrição.

## **2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS**

**2.1.** Serão oferecidas o total de 40 (quarenta) vagas, distribuídas em 2 (duas) turmas, além de constituir cadastro de reserva, conforme previsto no **ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO**.

**2.2** Condições de participação por Projeto:

**2.2.1. PROJETO CAPACITA SOBRAL:** Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral e Distritos, residentes e domiciliados, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto, observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) ter idade entre 16 (dezesesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos;
- d) ser residente e domiciliado em Sobral/CE, sede ou distritos;
- e) estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas.
- f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou entidade municipal;

**3.2.** Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE.

**3.2.1.** O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>) ou presencialmente, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral – CE, das 08h às 17h, **no período de 14/04/2025 a 25/04/2025**, conforme previsto no ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, uma primeira opção de curso, podendo ainda assinalar, de forma facultativa, uma segunda opção, desde que atendidos os requisitos exigidos para cada curso.

**4.2.** Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências.

**4.3.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**4.4.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.5.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será selecionado.

**4.6.** O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição.

**4.7.** O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição.

**4.8.** A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**4.9.** No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de Identificação – RG, CNH e outros;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante Escolar de matrícula ou Certificado de Conclusão.

**4.10.** Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar:

**5.1.1.** Documentação obrigatória completa;

**5.1.2.** Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino.

**5.2.** Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

**5.2.1.** Maior idade;

**5.2.2.** Ordem de inscrição.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**6.2.** O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [stde@sobral.ce.gov.br](mailto:stde@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO** deste Edital.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no **ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** deste Edital.

**6.4.** Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

**6.5.** Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

**6.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital.

**6.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 deste Edital.

**6.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.



**6.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.

**6.11.** Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**7.1.** Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 4.10 e 4.11 deste Edital;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Caso opte por dois ou mais cursos.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital.

**8.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**9.2.** Este edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 05 (cinco) meses durante a execução do Projeto, podendo ser prorrogado a critérios da Administração Municipal.

**9.3.** Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no endereço eletrônico:



<http://diario.sobral.ce.gov.br>, no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

**9.4.** A convocação dos selecionados aprovados será realizada através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), no site da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), no endereço eletrônico <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública.

**9.5.** O início dos cursos será comunicado posteriormente aos aprovados via contato telefônico através da Coordenação de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional.

**9.6.** O não comparecimento do selecionado, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado;

**9.7.** O candidato deverá manter junto à Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

**9.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**9.9.** A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**9.10.** A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade.

**9.11.** O início das aulas está previsto para abril do corrente ano, dessa forma os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional.

**9.12.** Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO.**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Sobral/CE, 07 de abril de 2025.



**PREFEITURA DE  
SOBRAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Crislan Damasceno Fonseca**

Coordenador de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional

**Luís Henrique Mota Magalhães**

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Avenida Lúcia Sabóia, nº 215 - Centro - CEP: 62.010-830 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3695-4137 - [www.stde.sobral.ce.gov.br](http://www.stde.sobral.ce.gov.br)



**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO  
EDITAL Nº 003/2025 – STDE**

<b>PROJETO CAPACITA SOBRAL</b>					
<b>CURSO</b>	<b>CH</b>	<b>TURNO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
<b>Comida de Boteco</b> Pré-requisitos: Ensino fundamental completo	20	Manhã	20	Carreta SENAC Sede	SENAC
<b>Drinques e Coquetéis</b> Pré- requisitos: Ensino fundamental completo	20	Tarde	20	Carreta SENAC Sede	SENAC



**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO.**  
**EDITAL Nº 003/2025 – STDE**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL E PRESENCIAL</b>	14/04 a 25/04/2025	Através do endereço eletrônico <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> ou presencial na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Avenida Lúcia Sabóia, nº 215 - Centro, Sobral – CE).
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	28/04/2025	DOM - <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> Site STDE - <a href="https://stde.sobral.ce.gov.br/">https://stde.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> .
<b>PRAZO RECURSAL</b>	29/04/2025 até as 17h	<a href="mailto:stde@sobral.ce.gov.br">stde@sobral.ce.gov.br</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	30/04/2025	DOM - <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a> Site STDE - <a href="https://stde.sobral.ce.gov.br/">https://stde.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> .
<b>PREVISÃO DE INÍCIO DAS TURMAS</b>	A partir de 05/05/2025	Conforme cronograma SENAC

**OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.**



**ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 003/2025 – STDE**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao  
Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 08/2023 –  
STDE.

Justificativa do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Sobral - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Candidato